



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

PORTARIA CNMP-CN Nº 34, DE 3 DE MAIO DE 2013.

O **CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que, dentre outras atribuições, incumbe ao Corregedor Nacional, a teor do § 3º do art. 130-A da Constituição da República e do art. 18, inciso VI, c/c 77, II, da 81 da Resolução nº 92, de 13 de março de 2013 (Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público), instaurar Sindicância destinada a apurar irregularidades atribuídas a membro ou servidor do Ministério Público,

**CONSIDERANDO** o teor da decisão publicada no DOU nº 36, de 22.02.2013, pág. 112, seção 1;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Corregedor Nacional do Ministério Público, nos termos do artigo 130-A, § 3º, inciso III, da Constituição Federal e artigo 82, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, designar comissão sindicante composta por membros vitalícios do Ministério Público, indicando, entre eles, seu presidente;

**RESOLVE:**

1. Instaurar Sindicância em face do **Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, Luis Augusto Soares de Andrade**, com o fim de apurar prática de falta funcional, decorrente de suposta inassiduidade no local de trabalho;

2. Designar as Subprocuradoras-Gerais da República, **Helenita Amélia Gonçalves Caiado de Acioli e Julieta Elizabeth Fajardo Cavalcanti de Albuquerque**, bem como o Procurador Regional da República **Carlos Alberto Carvalho de Vilhena Coelho**, para, sob a presidência da primeira, integrarem a Comissão de Sindicância, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento;

3. Determinar que seja dada ciência da instauração da presente Sindicância ao interessado, na forma do art. 41, I, do RICNMP, encaminhando-lhe cópia desta portaria inaugural;

4. A Sindicância terá o prazo de conclusão de trinta dias, nos termos do artigo 82, parágrafo único, do RICNMP.

Publique-se; registre-se; cumpra-se.

**JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO**  
Corregedor Nacional do Ministério Público